



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 34/24

FOLHA Nº 04

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, SOB INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a realizar transferência de recursos em favor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, objetivando a transferência de recursos no montante de R\$ 3.168.840,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) para custear débitos trabalhistas dos Processos Judiciais nº 0010488-76.2018.5.15.0022, 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022.

Art. 2º A Entidade sob intervenção administrativa por meio do Decreto Municipal nº 9.183/2024, fica comprometida a apresentar, até o 10º dia útil do mês subsequente à efetivação da transferência dos recursos, o comprovante de pagamento de débitos trabalhistas referentes às ações judiciais trabalhistas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: 01.49.12.10.302.1004.2037.3.3.50.41, Contribuições, Fonte 91 - superávit do exercício anterior, na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 3.168.840,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de março de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33 de 2024  
Autoria: Prefeito Municipal



De: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Secretaria de Relações Institucionais

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para votação na Câmara de Vereadores sobre repasse à Santa Casa de Misericórdia de M. Mirim

Prezada Senhora Secretária,

Encaminho aos seus cuidados o presente projeto de lei, a fim de que seja, com a possível brevidade, encaminhado à Câmara de Vereadores para apreciação dos nobres Edis uma vez que se refere a acordo celebrado em processo judicial (cópia anexa – DOC. 01) cujo cumprimento deverá ser realizado em 25.03.2024, nos termos da decisão judicial homologatória (cópia anexa – DOC. 02).

Com os melhores cumprimentos, certa de sua compreensão.

Mogi Mirim, 11 de março de 2024.

**THAIS WALESKA SILVA ROSSETTO**  
Secretária de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 9.183

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir destacadas:

1. que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.883, de 27 de novembro de 2023, o qual define que 29 de fevereiro de 2024 se encerra o prazo da Requisição-Intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim;
2. que, ainda há matérias administrativas e operacionais pendentes, as quais devem ser resolvidas mediante cooperação mútua entre a Instituição e a equipe de Intervenção Municipal;
3. que, é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e à vida e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da Constituição Federal;
4. que, a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos;
5. que, a Instituição solicitou a prorrogação da Intervenção Administrativa, por mais 30 (trinta) dias;

## DECRETA:-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, pelo presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará até 31 de março de 2024 a contar de 1º de março de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.



GABINETE DO PREFEITO

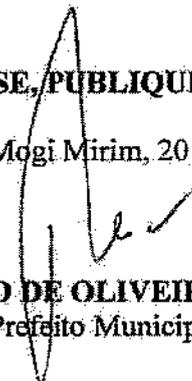
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2024.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Publicado (a) em  
21 / 02 / 2024  
Jornal Oficial de Mogi Mirim

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO**

PROC. Nº 34124

**SEDE CENTRAL:**

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro  
CEP: 13015-310 - Campinas - SP  
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 489  
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

FOLHA Nº 08

DOC 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE MOGI-MIRIM/SP.**

**Processo nº 0010488-76.2018.5.15.0022 / 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, sob intervenção do Município de Mogi Mirim, por seus representantes legais e advogados, nos autos da Ação que tramita perante esse Juízo, vêm, mui respeitosamente à presença de V. Exa. informar que as partes chegaram a uma composição amigável, para nos autos de números **0010488-76.2018.5.15.0022**, **0011288-70.2019.5.15.0022** e **0011301-98.2021.5.15.0022**, reconhecerem o total cumprimento das obrigações inerentes ao período de março de 2019 a fevereiro de 2023, referente ao pagamento dos reajuste salariais, pisos normativos e multa normativa, após liquidação do quanto avençado neste acordo.

**PRELIMINARMENTE**: considerando a juntada do anexo são acordo que contém dados sensíveis, protegidos pela LGPD, notadamente nomes e documentos pessoais de empregados da Reclamada, requer que seja atribuído sigredo de justiça ao presente feito, ou ainda, caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, alternativamente, que seja atribuído sigilo ao documento anexo ao acordo.

**Cláusula Primeira**: À título de acordo, para liquidação integral das diferenças apuradas em relação aos reajustes salariais, pisos normativos e multa normativa, para o interregno de março de 2019 a fevereiro de 2023, a Reclamada pagará ao sindicato autor o valor total líquido de **RS 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em **parcela única, através de depósito judicial, em conta a ser aberta em Juízo, exclusivamente para esta finalidade, no dia 25 de março de 2024.**

**SEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO**

Americana: Rua Santa Epifânia Estevam, 350, Centro - (19) 3462-1680  
Araçatuba: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3907-5225  
Avaré: Av. Presidente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218  
Açambar: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3543-8032  
Posto Atend. Altinópolis: Rua José Olim, 339, 1º andar, Ceazul - (11) 4402-4458  
Posto Atend. Bragança Paulista: Rua Cel. Assis Gonçalves, 603, Centro - (15) 3304-4277  
Bauracema: Rua Edilmar Silveira Campos, 7299, Centro - (13) 3821-5302

Itapira: Rua da Ponte, 518, Novo Azeite - (19) 3883-2950  
Itacum: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-3956  
Jundiaí: Rua Bangel Pereira, 1344, Centro - (11) 3586-3666  
Limeira: Rua Francisco F. da Costa, 301, Vt. S. Cristóvam - (19) 3446-3473  
Mogi Mirim: Rua Anacleto, 80, Centro - (19) 3413-1147  
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442  
Posto Atend. Paulist: Praça São Branca, 101, Centro - (19) 3651-4155



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO**

PROC. Nº 34/2024

FOLHA Nº 09

**SEDE CENTRAL:**

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro  
CEP: 13015-310 - Campinas - SP  
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488  
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

**Parágrafo Primeiro:** O valor acima mencionado corresponde a liquidação do reajuste salarial, piso normativo e multa normativa do período de março de 2019 a fevereiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O valor depositado em juízo deverá ser repassado a cada representado, em parcela única, no valor proporcional correspondente e respectivo. Faz parte integrante e inseparável do presente acordo a relação dos empregados representados que receberão os valores aqui avençados. Que desde já fica autorizado a expedição de alvara de levantamento dos valores ao patrono do sindicato para que faça o pagamento aos trabalhadores.

**Parágrafo Terceiro:** O sindicato autor e/ ou seu patrono ficam obrigado a dar ciência aos representados dos termos do presente acordo, informando a cada um deles o valor de sua cota parte, bem como da necessidade de que os mesmos informem, em eventuais processos individuais, o recebimento do reajuste salariais, pisos normativos e multa normativa do período de março de 2019 a fevereiro de 2023 e que tal pedido seja excluído das ações individuais.

**Cláusula Segunda:** A título de honorários advocatícios ao patrono do sindicato autor a Reclamada pagará a importância de R\$ 168.840,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), em parcela única, através de depósito judicial, em conta a ser aberta em Juízo, exclusivamente para esta finalidade, no dia 25 de março de 2024.

**Parágrafo Único:** O valor depositado em juízo deverá ser expedido alvara de levantamento diretamente favor do patrono do sindicato autor: ANSELMO EDUARDO BIANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 39.695.102/0001-04, junto ao Banco SANTANDER, agência 0059, conta corrente 13.007466-3.

**Cláusula Terceira:** As partes ajustam que após a realização do depósito judicial do valor mencionado no *caput* da cláusula primeira considerar-se-á liquidado integralmente o pedido de reajuste salarial, piso normativo e multa normativa do período de março de 2019 a fevereiro de 2023, devendo as partes requererem,

**SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO**

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680  
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225  
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218  
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032  
Ponto Atend. Atibaia: Rua José Bara, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428  
Ponto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277  
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0050  
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956  
Jandiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655  
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Crustovam - (19) 3441-3473  
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147  
Ponto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3618-4442  
Ponto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4155

*Handwritten notes:*  
P  
D  
f  
mcc  
J



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO**

PROC. Nº 34124

**SEDE CENTRAL:**

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro  
CEP. 13015-310 - Campinas - SP  
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaua.org.br>

FOLHA Nº 10

portanto, a exclusão da segunda reclamada do polo passivo da ação, dando a mesma irrevogável, irretroatável e integral quitação de suas obrigações nos autos dos processos 0010488-76.2018.5.15.0022, 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022.

**Cláusula Quarta:** As custas e demais despesas processuais, ficarão a encargo dos substituídos processuais, requerendo desde já as benesses da gratuidade da justiça e sua consequente isenção.

**Cláusula Sexta:** Considerando a natureza salarial das parcelas devidas, as contribuições previdenciárias, serão recolhidas pela reclamada, no percentual de 7,5% (conforme tabela do INSS), visto que os valores mensais atribuídos a cada substituído processual não ultrapassará a importância de um salário mínimo mensal, observando ainda a isenção do pagamento da quota patronal, uma vez que a primeira reclamada é entidade beneficente de assistência social na área da saúde e goza de imunidade tributária da referida quota para a seguridade social.

**Cláusula Sétima:** No tocante ao pagamento do imposto de renda, o mesmo não é devido e não será descontado, visto que os valores mensais atribuídos a cada substituído processual não atingem o valor mínimo estabelecido pela Receita Federal.

**Cláusula Oitava:** Tendo em vista a existência da possibilidade de eventuais omissões de substituídos processuais, é concordância das partes em preservar o direito daqueles que porventura deixarem de constar na relação, os quais uma vez comprovado o seu real direito, terão, os valores correspondentes aos pedidos ora transacionados, pagos pela Primeira Reclamada. Nesse contexto, não será mais admitido qualquer questionamento pelos substituídos processuais constantes da relação anexa quanto aos valores ora acordados, quer seja nestes autos ou em reclamação trabalhista autônoma posterior.

**DIANTE DO EXPOSTO,** requer a V. Exa. a **HOMOLOGAÇÃO** da presente avença, para que surta todos os seus devidos e regulares efeitos Jurídicos, extinguindo-se o feito, com o seu regular arquivamento.

**SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO:**

Americiana: Rua Padre Epifânio Estreves, 510, Centro - (19) 3462-1880  
Angicos: Rua Washington Luiz, 165, Centro - (19) 3807-5225  
Araraquara: Av. Proferio de Moraes, 572, Centro - (16) 3335-1315  
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Al. Belfordino - (19) 3541-8093  
Posto Arcad, Adibaldo: Rua José Ben, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428  
Posto Arcad, Bragança P.: Rua Cel. Assis Guaranyas, 605, Centro - (11) 3404-4277  
Ituberá: Rua Edson Silveira Campos, 1.293, Centro - (18) 3821-5392

Jupiras: Rua do Porto, 118, São Antonio - (19) 3863-0990  
Jui: Rua Benjamin Cercoant, 357, Centro - (11) 4013-2956  
Jundiaí: Rua Bissegal Pestana, 1343, Centro - (11) 4588-0655  
Limeira: Rua Francisco F. da Rocha, 301, Vl. S. Cristovam - (19) 3446-3473  
Marília: Rua Amazonas, 88, Centro - (14) 3415-1147  
Posto Arcad, Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3594-4442  
Posto Arcad, Pindal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3678-4135



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO**

PROC. Nº 34124 -

FOLHA Nº 11 -

**SEDE CENTRAL:**

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro  
CEP: 13015-310 - Campinas - SP  
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488  
Site: <http://www.saissade.org.br>

Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
Mogi Mirim, 06 de fevereiro de 2.024.

**PELO SINDICATO**

**PAULO GONÇALVES**  
Diretor de Assuntos Jurídicos

**Dr. ANSELMO EDUARDO BIANCO**  
Advogado - OAB/SP nº 128.835

**ISILDA GRASSI COLA CHOQUETA**  
Diretora Sindical da  
SUBSEDE DE MOGI GUAÇU

**MICHELLE CATARINA CALISTO VILELA**  
Diretora Sindical da  
SUBSEDE DE MOGI GUAÇU

**PELA RECLAMADA:**

**MAURO NUNES JUNIOR**  
Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

**Dra. VIRGINIA GALANTE FERRARI**  
Advogada da Intervenção - OAB/SP nº 195.488

**SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO**

Americiana: Rua Padre Egidiano Esteves, 510, Centro - (19) 3462-3630  
Anapólis: Rua Washington Luiz, 163, Centro - (19) 3807-3225  
Araçatuba: Av. Prodentista Moraes, 872, Centro - (19) 5355-1218  
Avaré: Rua Santo Antônio, 712, Al. Belvedere - (19) 3541-8013  
Ponte Acredi: Alameda Rua José Bira, 349, V. Média, Centro - (13) 4423-4428  
Ponte Acredi, Bagança: P. Rua Cel. Assis Guarany, 505, Centro - (11) 3401-4217  
Dracena: Rua Lúcia Silveira Campen, 1-258, Centro - (14) 3521-5392

Itapira: Rua da Peleja, 318, Santa Joana - (19) 3363-0900  
Itu: Rua Benjamin Constant, 387, Centro - (11) 401 82936  
Jurutiá: Rua Benedito Pestana, 1344, Centro - (11) 4386-6653  
Limeira: Rua Emília E. da Rosa, 701, V. S. Celibrami - (19) 3443-3473  
Marília: Rua Apazadas, 80, Centro - (14) 3412-1110  
Ponte Acredi, Mogi Guaçu: Av. D. de Abril, 288, Centro - (19) 3512-4442  
Ponte Acredi, Piratuba: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3653-4135



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MOGI MIRIM  
**ATOrd 0010488-76.2018.5.15.0022**  
AUTOR: SIND DOS EMPR EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPINAS  
RÉU: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM

PROC. Nº 34124FOLHA Nº 12

## DECISÃO

DOC 2

Acordo referente aos processos:

0010488-76.2018.5.15.0022;

0011288-70.2019.5.15.0022;

0011301-98.2021.5.15.0022.

Terceiro interessado: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Acordo apresentado sob sigilo, com visibilidade apenas às partes.

**HOMOLOGO** o acordo ID 25c8597 / 4fac4eb, em parcela única, para que produza seus efeitos legais.

Custas pelo(a) reclamada, conforme sentença, isento na forma da lei.

Recolhimentos previdenciários a cargo da reclamada, conforme acordo, com prazo para recolhimento e comprovação de 60 dias após o vencimento do acordo, devidamente atualizado, em guias próprias (guia GPS - código 2909). IR na forma da lei.

**Determina-se que as partes abstenham-se de protocolizar petições, informando o pagamento do acordo.** Apenas, em caso de inadimplemento, deverá, o reclamante, comunicar tal fato, requerendo a execução, no prazo de 15 dias do vencimento da parcela, reputando-se quitada a dívida, no silêncio.

Após, intime-se a União.

Anexe-se cópia desta decisão nos processos 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022.

TRT.

Solicite-se ao baixa do processo 0011301-98.2021.5.15.0022 ao E.

Cumprido, e nada mais havendo, archive-se.

Intimem-se as partes e o Terceiro interessado.

MOGI MIRIM/SP, 08 de fevereiro de 2024.

**PATRICIA GLUGOVSKIS PENNA MARTINS**  
Juíza do Trabalho Titular

GRL

AO  
EXPE 2024/03/2023  
*[Handwritten signature]*



Assinado eletronicamente por: PATRICIA GLUGOVSKIS PENNA MARTINS - Juntado em: 08/02/2024 20:06:47 - 3cd7bd1  
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24020813575482700000220957860?instancia=1>  
Número do processo: 0010488-76.2018.5.15.0022  
Número do documento: 24020813575482700000220957860

A secretária de Finanças.

Para manifestação com a maior brevidade possível.

M.M. 13/03/24

Maria Helena Scudeler de Barros?

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS  
Secretária de Relações Institucionais  
P.M.M.M.

A Secretária de Relações Institucionais

A despesa em tela foi prevista no artigo 3º do anexo do Projeto de Lei a ser coberto pelo Superavit do exercício anterior, no valor de R\$ 3.168.840,00

  
Secretário de Finanças  
11/03/24

AO Expediente e Registro  
De acordo, segue para demais providências

M.M. 11/03/24

Maria Helena Scudeler de Barros?

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS  
Secretária de Relações Institucionais  
P.M.M.M.